



Ao  
Ilmo. Senhor  
**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**  
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, coleta insular, coleta e transporte de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos, dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de MANGARATIBA/RJ.

### **I – DO RELATÓRIO:**

Argumenta a impugnante, em síntese, que:

A coleta dos resíduos de saúde é continental? visto que serão recolhidos diretamente nos estabelecimentos públicos de saúde do município? Ou seja, é seguro afirmar que a coleta do RSS é continental e não insular, correto?

É o relatório. Sucinto.

### **II – DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, a impugnação foi recebida e apreciada pelos técnicos da Secretaria demandante, dentro do prazo de admissibilidade de acordo com a tempestividade.

### **III – DA RESPOSTA**

Após análise das razões postas pela impetrante e conferência dos autos do procedimento em epígrafe, nos manifestamos através das considerações que tecemos a seguir:

A Comissão Permanente de Licitação usando de suas atribuições legais, recebeu o pedido de esclarecimento em pauta e encaminhou por e-mail e Ofício Nº 039/2024/SMCS para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, demandante do serviço e detentora do



processo administrativo, para que nos dessem um direcionamento técnico com a expertise para avaliação e análise do que foi solicitado.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos respondeu que há menção expressa tanto no Projeto Básico quanto no Estudo Técnico preliminar acerca da coleta insular de RSS.

Esclarecendo ainda que:

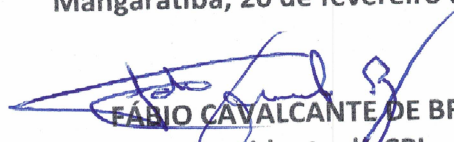
- a) A coleta de resíduos de saúde é continental e insular;
- b) A listagem de unidades consta do Projeto Básico e do EPT, sendo recomendada a visita técnica em caso de dúvidas;
- c) Reafirmamos que a coleta de RSS é continental e insular, conforme consta dos anexos do edital.

#### IV – DA CONCLUSÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da solicitação dos esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação, apresentou as respostas mencionadas no item III **com base no conteúdo técnico apresentado pelos Agentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2024.

  
**FÁBIO CAVALCANTE DE BRITO**  
Presidente da CPL